



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Portaria nº 089/2023**

Dispõe sobre a dispensa do registro no ponto eletrônico por tempo indeterminado.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica desobrigado o registro do ponto eletrônico por tempo indeterminado, até que seja consertado o mesmo. Em contra partida os servidores irão registrar o ponto em folha manual.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos à data 03/04/2023.

Visconde do Rio Branco, 05 de abril de 2023.

  
**Vereador Antônio de Souza Lima Neto**  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO / MG  
Certifico para fins de comprovação  
que esta portaria foi publicada no quadro  
de publicações em 05/04/23  
onde permanecerá por 30 dias.